



OTP S.A.

CNPJ/ME Nº 12.251.483/0001-86

NIRE 35.300.381.548

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A. REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022].**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da OTP S.A. ("Companhia", "OTP" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

**2. PRESENÇA.** (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("Debenturista") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante e com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão"), representado pelo Sr. Gustavo Momesso Calógeras e pela Sra. Patrícia Ramos Piovesan; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. João Milton da Veiga Pereira; e (iii) a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representado na forma de seu Contrato Social.

**3. CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

**4. MESA.** Presidente: Gustavo Momesso Calógeras, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretária: Patrícia Ramos Piovesan.

**5. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre (i) a autorização para realização, pela Emissora, de amortização extraordinária de principal, em **28 de dezembro de 2022**, no valor de R\$ 18.363.330,99 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos), sendo previsto desde já que a não ocorrência do referido pagamento ao Debenturista ensejará vencimento antecipado automático da Emissão; e (ii) a alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima.

**6. DELIBERAÇÕES.** O Debenturista, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação, aprova, de forma irrevogável e irreatável:

- (i) A autorização para realização, pela Emissora, de amortização extraordinária de principal, em **28 de dezembro de 2022**, no valor de R\$ 18.363.330,99 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos), sendo previsto desde já que a não ocorrência do referido pagamento ao Debenturista ensejará vencimento antecipado automático da Emissão.

2023  
10 22

(ii) Considerando a aprovação contida no item (i) acima, a alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.12.1. O Valor Nominal das Debêntures será amortizado em parcela única devida em 15 de fevereiro de 2023.

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de pagamento de amortização extraordinária (i) em 05 de janeiro de 2022 no valor de R\$ 23.070.000,00 (vinte e três milhões e setenta mil reais); (ii) em 15 de março de 2022 no valor de R\$7.631.000,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e um mil reais); e (iii) em 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 18.363.330,99 (dezoito milhões trezentos e sessenta e três mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos)."

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

**7. ENCERRAMENTO.** Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Gustavo Momesso Calógeras; Secretária: Patrícia Ramos Piovesan; Emissora: OTP S.A.: Sr. Adriano Lima Ferreira e Sr. João Milton da Veiga Pereira; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Estevam Boralí e Juliana Mayumi Nagai; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p. Gustavo Momesso Calógeras e Patrícia Ramos Piovesan, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JUCESP  
29 12 22

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:  
Assinado por: GUSTAVO MOMESSO CALÓGERAS, 33038084835  
CPF: 33038084835  
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 17:25:34 BRT  
ICP-Brasil  
74A18F8F3F354769AB61FC0758924841

Gustavo Momesso Calógeras

**Presidente**

DocuSigned by:  
Assinado por: Patrícia Ramos Piovesan, 24698624851  
CPF: 24698624851  
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 | 17:23:17 BRT  
ICP-Brasil  
6EC65AA244C2427CACA0C88308726424

Patrícia Ramos Piovesan

**Secretária**

